



DECRETO Nº 073/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos do Art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município de Senador José Porfírio/Pará.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 154/2008 (Código Tributário Municipal), de 22/12/2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e institui normas específicas de direito tributário aplicáveis ao Município de Senador José Porfírio-PA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 223/2017, de 15/12/2017 (que altera a Lei Municipal nº 154/2008).

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças (SEMINF), para que através do Setor de Arrecadação e Tributação, possa parcelar a dívida dos contribuintes que se encontram em atraso, em até 05 (cinco) anos, com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica estabelecido critérios, disposto no quadro abaixo, normatizando o percentual de entrada, para que se possa proceder ao parcelamento do restante da dívida:

Período em atraso	Percentual de entrada para negociação
0 a 01 ano em atraso	20%
01 a 02 anos em atraso	25%
02 a 03 anos em atraso	30%
03 a 04 anos em atraso	35%
04 a 05 anos em atraso	40%

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.


DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da SEMAD, na data supra.


ALVIMAR MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração